



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023: Dispõe sobre a prestação de contas das Unidades Executoras representativas da comunidade escolar do município de Marçionílio Souza, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Ações Integradas referente ao Exercício 2022 e dá outras providências.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas das Unidades Executoras representativas da comunidade escolar do município de Marcionílio Souza, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Ações Integradas referente ao Exercício 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCIONÍLIO SOUZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

Considerando a Resolução nº 04, de 19 de maio de 2022 que altera a Resolução nº 14 de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19;

Considerando a obrigatoriedade atribuída à Entidade Executora - EEx (Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação) em receber, analisar as prestações de contas das Unidades Executoras - UExs, representativas de suas escolas e sintetizá-las no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC emitindo parecer acerca de sua execução;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o período compreendido entre **06/02/2023** a **27/03/2023** para que as Unidades Executoras entreguem na Secretaria Municipal de Educação as prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Ações Integradas (PDDE - Qualidade, PDDE - Estrutura, PDDE - Integral e PDDE/PDE Escola) para que esta por sua vez tenha tempo hábil para apreciar as prestações de contas e enviá-las ao





Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC

Parágrafo único - As prestações de contas mencionadas no caput deste artigo refere-se tanto ao recursos creditados pelo FNDE no exercício de **2022** quanto aos saldos reprogramados nas contas de cada UEx referente aos exercícios anteriores.

Art.2º - As Unidades Executoras devem apresentar os formulários documentos referente a cada Programa/Ação em pastas distintas comprovando a execução dos recursos no exercício ou a sua reprogramação quando for o caso.

Art.3º - Compete à Direção Escolar independente do exercício da Presidência da UEx zelar pelo cumprimento do disposto nesta portaria e nas resoluções em vigor quanto processo de execução e prestação de contas do PDDE e Ações Integradas.

I- Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021;

II- Resolução nº 14 de 16 de setembro de 2021. Alterada pela Resolução nº 04, de 19 de maio de 2022.

Parágrafo único - Atentar-se que a Resolução nº 04 de 19 de maio de 2022 altera os artigos 1º, 6º, 7º 8º e 9º e revoga o inciso IV do Artigo 11º da Resolução nº 14 de 16 de setembro de 2021.

§1º - A repactuação que tratar a resolução mencionada no inciso II. será registrada no módulo Gestão Escolar do Sistema PDDE Interativo, especificamente na aba de Planejamento Estratégico, quando disponibilizada pelo Ministério da Educação.

§ 2º - A repactuação não se aplica aos recursos oriundos do orçamento do ano de 2021 e aos anos sucessores.

Art.5º - As Unidades Executoras que realizarem o ressarcimento de despesas de voluntários nos moldes dos programas PDDE - Mais Alfabetização e Programa Brasil na Escola e indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso para o Exercício do Serviço Voluntário;

II - Recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário,

Art.6º - Fica estabelecido o Check List em anexo para composição do processo de prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação;





Art.7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

Sônia Maria de Souza Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 05/2021





PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE EXECUTORA: _____

Programa/Ação: _____ Exercício: _____

Nº	DOCUMENTOS	OK (SIM)
1	<i>Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas</i>	
2	<i>Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários</i>	
3	<i>Copias das Atas de aprovação do plano de gastos ou repactuação de saldos</i>	
4	<i>Consolidação de Pesquisas de Preços</i>	
5	<i>Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados;</i>	
6	<i>Extratos bancários do exercício;</i> Apresentar extratos conta corrente e aplicação com a movimentação de 01/01 a 31/12.	
7	<i>Conciliação Bancária (quando necessário);</i>	
8	<i>Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos;</i>	
9	<i>Termo de Doação</i>	
10	<i>Notas fiscais (preferencialmente eletrônica)</i> Constar a Sigla FNDE/PDDE ou o nome da Ação Integrada; Constar o atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola com data e identificação do representante da UEx que firmou o atesto Constar o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço. (O extrato bancário da conta específica do PDDE e Ações Integradas poderão servir para comprovação de quitação da despesa efetivada).	
11	<i>Recibos de ressarcimento de voluntários e termo de compromisso</i>	
12	<i>Formulário de Repactuação (quando necessário)</i>	
13	<i>Parecer do Conselho Fiscal</i>	

_____, ____/____/____
Local e data

Servidor responsável pela conferência

